



PROCESSO N.º 97/06
PARECERES N.ºs 97/06

Fis. N.º 03
Proc 97/06
Presidente

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 03 de Maio de 2.006.

Ofício D.A. N.º 91/2006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 02/2.006.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, por intermédio do presente, o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2.006, que dispõe sobre reclassificação do cargo de Agente Fiscal, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, do Padrão de Vencimentos 20 D a 20 K para o Padrão 20 K a 30 H, num total de 37 (trinta e sete) cargos, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores da Câmara Municipal, acompanhado da exposição de motivos que motivaram a confecção do mesmo.

Aproveitamos do ensejo para enviarmos a V. Exa. e aos Senhores Vereadores, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e Contab.
Câmara Municipal de Assis, 09/05/06
Chefe do Departamento do Legislativo

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis/SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. Nº	04
Proc	97/06
Presidente	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.006)

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Considerando que a nossa Administração, desde o seu início, vem valorizando os funcionários municipais, de forma que essa valorização reverta em melhores serviços oferecidos à população;

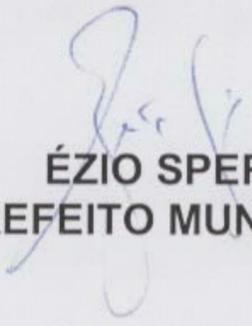
Considerando que, mediante essa valorização, os funcionários sentem-se incentivados, pois estarão oferecendo a seus familiares melhores condições de vida;

Considerando que a classe dos Agentes Fiscais está num patamar salarial abaixo das funções inerentes ao cargo;

Considerando que toda função exercida por um funcionário deverá ter equivalência salarial,

Faço encaminhar, à Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei Complementar nº 02/2.006 que dispõe sobre reclassificação do cargo de Agente Fiscal, do Padrão de Vencimentos 20-D a 20-K, para o Padrão 20-K a 30-H.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Maio de 2.006.


**ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO N.º 97/06
PARECERES N.ºs 97/06

Fis. N.º	05
Proc	97/06
Presidente	

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

02/2006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.006.

Dispõe sobre reclassificação de cargo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Padrão de Vencimento do cargo de Agente Fiscal, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura de Assis fica reclassificado da seguinte forma:

Denominação Cargos de Carreira	Situação Anterior	Situação Atual	Qtde. Cargos
Agente Fiscal	Ref. 20-D a 20-K	Ref. 20-K a 30-H	37

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA
OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

Fls. Nº.....	06
Proc.....	97/06
.....	Presidente

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

1. EVENTO:

Reclassificação do Padrão de Vencimentos do cargo de Agente Fiscal de 20 D a 20 K para 20 K a 30 H, num total de 37 (trinta e sete) cargos.

1. PREMISSAS E METOLOGIA DE CÁLCULO

2.1- PREMISSAS:

Há necessidade de reclassificação tendo em vista que o valor do Padrão de Vencimentos está aquém das responsabilidades do cargo.

2.2- METODOLOGIA DE CALCULO

2.2.1- Custo Operacional de mudança de referencia de 37 agente fiscal

GASTOS MENSAIS COM PESSOAL							
Cargos	Qtde	Ref.	Venci- mentos	Gratif. Função	Total	Encargos Sociais	Total
Agente Fiscal	37	20-D	473,19	0,00	17.508,03	4.046,11	21.554,14
MENOS							
Agente Fiscal	37	20-K	636,42	0,00	23.547,54	5.441,84	28.989,38
DIFERENÇA APURADA							7.435,24
Encargos Sociais: Previdência = 12,00% + 1/12 do 13º = 8,33% + 1/12 do abono de férias = 2,78% = 23,11%							

Especificação das Despesas	Gastos mensais	Gastos Anuais		
		2006	2007	2008
Desp. Pessoal	7.435,24	59.481,92	89.222,88	89.222,88
Total	7.435,24	59.481,92	89.222,88	89.222,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2006 = R\$ 7.435,24 x 08 meses = R\$ 59.481,92
 Exercício de 2007 = R\$ 7.435,24 x 12 meses = R\$ 89.222,88
 Exercício de 2008 = R\$ 7.435,24 x 12 meses = R\$ 89.222,88

Fis. N°..... 07
Proc 97/06
.....
Presidente

2.3- Impacto Orçamentário Financeiro

EVENTO	2006	2007	2008
Mudança de referencia dos Agentes Fiscal	59.481,92	89.222,88	89.222,88
TOTAL	59.481,92	89.222,88	89.222,88
Impacto resultante desta ação	59.481,92	89.222,88	89.222,88

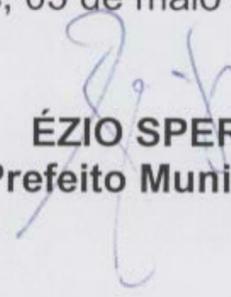
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2006, esta adequado com a Lei Orçamentária Anual, por ser objeto de dotação específica.

Com a execução do Projeto não haverá geração de despesas obrigatórias de caráter continuado haja visto que apenas estamos adequando os cargos. O referido projeto está em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Assis, 05 de maio de 2.006.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº	08
Proc	97/06
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2006
PARECER Nº. 097/2006

“Dispõe sobre a reclassificação de cargo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.”

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera o padrão de vencimentos dos Agentes Fiscais.

O Projeto está acompanhado dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, incisos I e II, sendo sua iniciativa exclusiva do Executivo.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis c.c. Artigo 50 da LOMA, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Ex positis, este projeto poderá ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº

09

Proc

97/06

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 09 de maio de 2006.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico